LEI 1499 DE 15 DE AGOSTO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER PARCERIAS NA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES.

JACIR ANTONIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no exercício de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, no uso de suas atribuições sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - É o Poder Executivo autorizado a assumir a impantação de loteamentos populares compreendendo ruamento, infra-estruturas de água e luz, mapeamento, processo de legalização da urbanização, em áreas de propriedades particulares.

Art. 2º: - Sobre os loteamentos, nos termos da presente Lei, resultantes de loteamentos populares, não incidirá o Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- pelo período de dez anos, a contar do registro de parcelamento do solo no Cartório de ofícios públicos.

§ 1º:- Perderão a isenção do IPTU- Imposto predial e territorial urbano- previsto neste artigo, os lotes que forem comercializados, alienados ou transferidos a terceitros a qualquer título.

§ 2º:- Perderão, igualmente, a isenção do pagamento de IPTU os lotes que recebem qualquer tipo de edificação.

§ 3º :- O proprietário de imóvel loteado resultante da parceria com o Município, ao transferir, a qualquer título, lote ou lotes, deve protocolar na Prefeitura Municipal cópia do Contrato autenticado em Cartório Público.

Art. 3º: - Em contrapartida pelos serviços de implantação das infra-estruturas urbanas relacionadas no artigo 1º o Município receberá do proprietário do imóvel, quantia não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos lotes resultantes do loteamento, e doação das áreas destinadas ao leito das ruas, área verde e espaço destinados a equipamentos urbanos e comunitários, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único: Legislação específicas determinará e identificará os lotes que passarão ao patrimônio do município.

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de agosto de 1997.

JACIR ANTONIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL